

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº [REDACTED]/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, por seu órgão de execução signatário, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 129, da Constituição Federal; pelo art. 208, §1º e 223, *caput* e §1º, Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), art. 8º, e seguintes da Resolução Nº 174/2017, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e analogicamente pelas disposições normativas conscritas na Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução nº 06/2009, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar, de forma continuada, o serviço de execução de medidas socioeducativas em meio aberto do município de Ribeira do Pombal-BA, mormente para dar cumprimento ao quanto dispõe a resolução Nº 204, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CONSIDERANDO a necessidade de prestar observância ao Princípio da Proteção Integral, disposto no artigo 3º, ECA e o Princípio da Absoluta Prioridade, previsto no art. 227, CRFB/88.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem o dever institucional de defender a ordem jurídica (art. 127, *caput*, CRFB/88) e tutelar os interesses das crianças e adolescentes, seja na seara coletiva quanto na seara individual.

CONSIDERANDO a última inspeção realizada em [REDACTED] no referido serviço de acolhimento institucional, o **Ministério Público do Estado da Bahia** **RESOLVE** instaurar o presente **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SOB Nº [REDACTED]/2021**, com a finalidade de fiscalizar, de forma continuada, a [REDACTED] e promover as medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes, notadamente para:

[REDACTED]

IX – **Nomeio** para o cumprimento dos atos, os Assistentes Técnicos-Administrativos, o

[REDACTED] e [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]